

A VELHA GUARDA

Semanario republicano

Editor, A. Barbosa d'A. Guimarães

Propriedade da Empresa d'A Velha Guarda

Director, Mariano Felgueiras

Preço da assignatura

Anno...	1\$200 réis
Semestre...	600 »
Brazil, anno (moeda forte)...	2\$500 »
Numero avulso...	20 »

(Pagamento adiantado)

Redacção — Rua do Dr. Avelino Germano, 104.
Administração — Largo de D. Affonso Henriques, 33.

Composto e impresso na Typ. Minerva Vimaranesse
Rua de Payo Galvão—GUIMARÃES

Preço das publicações

Annuncios e comunicados por linha...	40 réis
Repetição, por linha...	20 »
Permanentes, contracto convencional.	
Os snrs. assignantes gosam o desconto de 25 % em todas as suas publicações.	

O que eu penso

Vae emfim terminar o interregno dictatorial determinado pela revolução de 5 de outubro, á qual se deve a implantação do regimen democratico em Portugal.

Vão fazer-se eleições. O país, de norte a sul, dirá solememente em 28 d'este mês quem prefere, quem escolhe para o representar na Assemblêa Nacional Constituinte.

Ao menos d'esta vês — di-lo muita gente — terá o eleitor sincero, e conscio dos seus deveres civicos, o prazer enorme, profundamente sensibilisante, de votar em quem quizer.

Esta liberdade tão justamente apreciada pelos que comprehendem rigorosamente o papel social que todo o homem, sobretudo nesta epoca de decidido avanço mental, tem a desempenhar, não é infelizmente comprehendida por muitos que se deixam condemnar a uma escravidão moral deprimente, convencidos de que uma ou outra pequena dependencia os obriga a seguirem, de cabeça baixa e como mansas ovelhas, o tradicional mandado politico que se arrogou o direito de jungir consciencias sob o pezo da sua influencia ganha á custa dos mesmos que lhe permitem a humilhante escamoteação.

Ha homens de tão acanhado intellecto, de tão restricta comprehensão, que não são capazes de abarcarem um ideal novo, só porque é novo, pôsto que facilmente se lhes possa demonstrar que é melhor do que aquelle que um dia mereceu a sua attenção.

Atrêlados embora, por suprema desgraça, ao carro da fatalidade, dizem alto e bom som que será alli, para todo o sempre, o seu lugar, como se fôra possível ordenar-se ao pensamento humano que pare, que não reaja mesmo quando reconheça que é necessario reagir, que não se illumine de lús a mais intensa para alcançar um completo aperfeiçoamento.

Tem lá balisas o pensamento humano!

Mas não ha duvida que muitos homens juraram viver e morrer numa velha fé que lhes ensinaram quando ainda eram innocentes creancinhas. Aborrecem o progresso, escravizando assim o seu pensamento; aborrecem tudo quanto saía dos antiquissimos moldes a que votaram uma affeição infinda, tolhendo d'est'arte a sua valiosa acção.

Triste degladiar de cerebros inconsequentes! Mordente e rancorosa abdicação de força moral, cuja posse o homem deve conservar sempre plena!

D'esta vês não se pedirão votos a ninguém. Pôr-se-á em pratica o processo decoroso, verdadeiro, unico acceitavel, de, por meio de

propaganda, conseguir-se a livre manifestação do eleitor, pró ou contra a causa que a revolução de outubro defendeu e fêz vingar.

O pedinte de votos, aquelle antigo sarrafaçal, com tonsura e sem ella, que em vespas de eleições nos cumprimentava muitissimo amavelmente e nos endereçava, por intermedio das pessoas de quem dependiamos, o seu cartãozinho de petição para votarmos em A ou em B, descançará por agora da sua ignobil faina.

O monstro dormirá d'esta feita a sono solto; não irá aos centros eleitoraes — o que representava um extraordinario trabalho — marcar com o tradicional bom ou mau, nas copias dos respectivos recenseamentos, os nomes dos desgraçados que lá vinham inscriptos; já não terá a canceira — bem dolorosa por signal... — de andar de porta em porta a averiguar a quem seria que o eleitor A devia a camisa do corpo, para, por intermedio do credor, o entalar, o arrebanhar para a eleição; ficará de braços cruzados, mudo e quêdo, com sinistros ares de velho e tonto avarento, que visse levarem-lhe todo o thesouro que roubára sem poder manter a menor esperança de tornar a havê-lo ás mãos.

Trégua bemdita, que o andar do tempo e a diffusão de educação e instrução, que se está fazendo, tornará permanente!

Se eu pudesse e soubesse levar a todo a parte, pela minha palavra, a noção exacta d'esta consoladora liberdade, que é ao mesmo tempo a mais solemne affirmacção de independencia moral que o homem pôde e deve usufruir, não duvidaria um momento em fazer a sua propaganda para que, emfim, todos os humildes que até agora se tem conservado fieis a este ou áquelle rufia de votos, considerassem que nem favores recebidos, nem falsos respeito merecem a abdicação da nossa liberdade de eleger.

O absoluto da gratidão é uma mentira tórpe e infame. A gratidão tem limites.

Em casos, para resolução dos quaes a nossa consciencia seja chamada a intervir, o reconhecimento não obriga, perde toda a sua força, esquece-se. Decide livremente a consciencia.

E eleger quem hade cuidar dos nossos interesses, como nosso legitimo procurador constituído por meio do voto, é um d'esses casos de consciencia em que a gratidão deve ser posta de lado.

Só assim poderemos um dia pedir altivamente contas áquelle que escolhemos para nosso mandatario na Assemblêa Nacional, se acaso elle houver trahido o mandato que lhe conferimos.

Só assim assentará em bases solidas o edificio politico que andamos ha longos seculos a construir, na doce esperança de que um dia será um facto — a soberania popular.

Serafim Rodrigues.

Controversia sobre o governo do Universo

(Continuação)

As forças, qualquer que seja o seu grau de intensidade, exercem a sua acção conjunctamente quanto ao resultado, mas isoladamente quanto ao modo, e como se — para cada uma dellas — as outras não existissem.

Assim quando uma bala cahe da bocca de um canhão, dirige-se para a terra num intervalo de tempo proporcional ao seu peso; se é expellida violentamente do canhão — ainda que possa ser projectada a muitos milhares de pés num segundo — será o effeito da gravidade para ella, neste caso, tal e qual como no precedente. Não haverá deterioração de forças, mas combinação, tendo produzido cada uma o effeito que lhe é proprio.

Na ultima metade do seculo decimo septimo, as obras de Borelli, Hooke e Huyghens tinham feito comprehender que o movimento circular pôde ser explicado pelas leis de Galileu.

Borelli, fallando dos movimentos dos satellites de Jupiter, mostra como uma força centripeta pôde dar logar a um movimento circular.

Hooke fez vêr a inflexão do movimento em linha recta, tornando-se em movimento circular pelo effeito d'uma attracção central.

O anno de 1687 é uma data memoravel, não só na historia da sciencia, mas no desenvolvimento intellectual do homem. E' assignalada pela publicação das leis de Newton — obra incomparavel, obra immortal!

Desde o principio que todos os corpos se attraem uns para os outros por uma força que está na razão directa da sua massa e na razão inversa do quadrado das distancias, Newton fez vêr que se pôde tomar conta de todos os movimentos dos corpos celestes e que as leis de Kepler, os movimentos ellipticos, as áreas descriptas, a relação do tempo e da distancia poderiam ser d'antemão conhecidos.

Como já vimos, os contemporaneos de Newton teriam encontrado a explicação do movimento circular — era um caso isolado — mas Newton deu a solução do problema geral, abrangendo todos os casos possiveis — ellipses, parabolas, hyperboles — isto é — todas as secções conicas.

Os mathematicos da escola d'Alexandria tinham demonstrado que a direcção d'um corpo, que cae, é sempre para o centro da terra, e Newton explicou que devia ser necessariamente assim, sendo o effeito geral de todas as particulas de uma esphera o mesmo que se essas particulas estivessem todas concentradas no centro.

O BAPTISMO

Exeat de vobis spiritus malignus.

RITUAL.

Baptisaes: arrancaes d'um anjo um satanaz.
Desinfectaes Ariel banhando-o em aguarras.
De egreja e no latim que um malandro expectora.
Dizeis á noite: — limpa a tunica da aurora,
E ao rouxinol dizeis: — pede a benção da c'ruja.
Daes os lirios em flôr ao rol da roupa suja,
Representaes a farça estúpida e sombria
D'um conego a lavar um astro numa pia,
Finalmente extrahis da innocencia o pecado,
Que é o mesmo que extrahir d'uma rosa um cevado,
E tudo isto porque?

Porque na biblia um mono
Devora uma maçã sem licença do dono.

Guerra Junqueiro.

A esta força central, determinando assim a queda dos corpos, deu-se o nome de attracção.

Até alli ninguém — excepto Kepler — se tinha, se havia inquietado para saber aonde se sustinha a sua influencia — até aonde ella podia chegar. Newton julgou possível estendê-la á lua e pensou que ella podia ser a força que imprime a curva no seu trajecto e que a faz girar na sua orbita em volta da terra.

Foi facil calcular — segundo a lei do quadrado das distancias — se a attracção da terra era realmente sufficiente para produzir o effeito em questão. Servindo-se da medida do peso da terra — tal como então se conhecia — Newton achou que a inflexão da lua não era senão de treze pés por minuto, enquanto que se a hypothese da gravitação fosse verdadeira, seria de quinze pés.

(Continúa.)

Nelso.

Considerandos

(Commentarios aos do numero anterior)

Referi-me no numero anterior, em historia, a um individuo que se arruinou, pelo receio excessivo de que o roubassem, com o desvio de grande numero de braços de trabalho util para as armas e com o emprego de grossas quantias em armamentos. Eu não sei se os meus caros leitores haverão encontrado alguma verdade nessa historia, e se estarão convencidos de que, tanto hontem, como hoje, qualquer individuo, por mais rico que fosse, ou seja, desde que tal receio o dominasse e se decidisse a tal expediente cavaría immediatamente a cova da sua riqueza e escancararia as portas ás fúrias da miseria. E, como ainda duvido

sobre tal convicção, vou-vos apresentar um caso axiomático, reduzindo para isso as coisas á sua mais simples expressão, suppondo, em vez d'um millionario, um mendigo que gastasse todo o seu tempo e cuidados em ter conta num unico pão que lhe restasse. Comido este pão tal mendigo, como muito bem vemos, nada mais tem.

Poderá objectar-se que este pão não era susceptivel de rendimento. Concordo. Mas o que vem a ser o rendimento?

Rendimento é... o vigor da natureza auxiliado e protegido pelo esforço do homem. De modo que, se desviarmos para outros fins esta protecção e este esforço, não ha rendimento e tudo portanto está perdido.

Posto isto, julgo que a ninguém restará a menor duvida de que retirar a protecção e auxilio do homem (e dos outros animais) á natureza é um mal. E' edificar a ruína e abrir as portas á miseria; é renunciar á civilização e caminhar para o estado selvagem.

Mas, infelizmente, que vemos nós na terra e o que haverá nos outros planetas se por lá houver homens loucos, terriveis egoistas como os de cá, se por toda a terra, de polo a polo, o que mais se encontra são individuos inuteis, e, peor que isto, nocivos, armados até aos cabellos, e machinas de guerra capazes de destruir os astros?!

E infelizmente o que são estas nações armadas — que tanto homem inutilizam e tão grossas quantias consomem em armamentos, para uma defeza, que um tribunal bem organizado, com uma discussão scientifica e com uma pennada de tinta, ou até, talvez, com a sua simples existencia, porque não haveria então que confiar na força d'uma nação grande para cometer roubos e tropelias, melhor defenda do que milhares de exercitos em pé de guer-

ra—senão miseráveis e ridículos sobrinhos, como o da nossa história?!

Dito isto, claro está que sou antimilitarista, porque de todas as theorias que tenho lido e ouvido discutir, sobre a vantagem das nações armadas, até hoje, nenhuma me convenceu do contrario do que penso, e cada vez mais se enraizam em mim as convicções de que, quando estes terríveis inimigos, que se chamam exercitos, da humanidade, da natureza e da arte se extinguirem, a humanidade será feliz.

J. F.

Divagando

A Separação das Igrejas do Estado

Pela sua capital importancia continúa, naturalmente, na ordem do dia a lei que separou as igrejas do Estado. Todos a discutem, mais ou menos apaixonadamente, mas os seus maiores inimigos ainda não encontraram um argumento serio com que a possam combater. E' que ao cerebro extraordinario do dr. Affonso Costa difficilmente poderia escapar uma falta ou um erro na elaboração d'uma lei de tão grande alcance para o progresso e civilização d'um paiz, mormente dando-se a circumstancia d'aquelle eminente estadista e grande jurisculto a ter estudado demoradamente e com o cuidado e disvellos de quem poz nessa obra toda a sua alma, como elle já o affirmou e como facilmente se deprehende da sua leitura.

E' intuitivo que os assumptos religiosos nada podem nem devem ter com o Estado. A religião é um caso intimo de consciencia com que o governo d'uma nação nada deve ter. Da mesma forma, a religião, por maneira alguma, deve interferir nos negocios e no modo de ser politico e social de um Estado. Isto não traz a consequencia de que ao governo de uma nação não incumba o dever de vigiar por que as igrejas se não intromettam, directa ou indirectamente, nos assumptos referentes ao Estado e que, como tal, devem ser da exclusiva competencia d'este. Impõe-se, portanto, uma separação de jurisdicções, pertencentes a campos inteiramente heterogeneos, uma que diz respeito simples e unicamente á consciencia de cada um, individualmente, —a da religião, e outra que abrange todas as modalidades sociaes d'um povo—a do Estado. E, para que este mantenha integra a sua independencia e a sua dignidade, imprescindivel é que vigie attentamente a acção das igrejas a fim de que estas nunca possam sair do campo bem restricto e bem definido que a sua propria rasão de ser lhes impõe.

Comprehendido isto, e ninguem de bom senso, tenha a politica e religião que tiver, poderá pensar d'outro modo, a lei de separação das Igrejas, promulgada pelo governo da Republica Portuguesa, satisfaz absolutamente e por uma forma perfeita e modelar ao que em ligeiras palavras deixamos expellido.

E' uma lei essencialmente justa, obedecendo em absoluto e só ao que uma consciencia recta e uma rasão clara indicam. Mas fa-lo com uma generosidade tal, que, se alguma vez foi igualada, nunca poderá ser excedida.

Os mais duvidosos direitos adquiridos foram escrupulosamente respeitadas. A maior, a mais ampla benevolencia se sente pairar

por toda a lei e a revogação e extincção de poderes que repugnam a toda a consciencia livre e civilizada faz-se por uma forma tão suave, tão nobre, tão contemporizadora que exigir mais seria querer o impossivel.

Esta lei não immortalisa nem glorifica sómente o homem que a pensou e que a pôz em vigor. Constitue uma honra e uma gloria para o povo que a inspirou, para a nação que soube instituir o unico regimen capaz de a promulgar.

Podem vir agora os padres, obedecendo ao santo e senha da Roma jesuitica, dizer que a lei é má e que não acceitam os generosos e obsequiosos beneficios que ella lhes concede. Com isso simplesmente aproveitará o Estado, que deixará de dispendir uma grande somma de dinheiro que, com tanta maior vantagem, poderia e talvez se deveria empregar na instrucção do povo, que a monarchia nos deixou, vergonhosamente, na sua maior parte, analfabeto.

Oxalá que os padres levassem por diante essa sua fanfarronada e regeitassem as pensões que o Estado, num gesto de nobre altruismo, lhes offerece.

Mas não os crêmos e pela rasão muito simples de que estamos plenamente convencidos de que o padre, principalmente o catholico, e é d'este que se trata, põe, na sua maioria, muito acima dos preceitos da religião que professa e que lhe ordena o desprezo pelas temporidades da vida, os seus interesses de estomago, de gamella.

Oxalá assim não fôsse e nos enganássemos e muita escola se poderia abrir para illuminar e civilisar o cerebro de milhares de creaturas.

Contribuição predial

E' sabido de todos, e ha muito tempo já, que, neste paiz, quem paga maior contribuição é o pobre. E' escandaloso mas é verdade. E a razão é simples e explica-se facilmente.

No tempo da Monarchia só se dava importancia, só se ligava consideração, só se considerava como gente a quem dispunha de votos e, portanto, só se attendia o rico. O pobre não tinha votos, não era cacique e como o dinheiro era preciso para os gastos indispensaveis ao organismo da nação, e, sobretudo, para ser sorvido pelas insaciaveis guelras da gente que defendia o antigo regimen, ia-se buscar, ia-se arrancar ao pobre. O rico pagava uma ridicularia, unicamente para salvar as apparencias. O pobre pagava tudo e, para isso, tinha de mourejar de sol a sol e quantas vezes de deixar morrer de fome a sua familia.

Tal estado de cousas era preciso que se banisse. Era esse um dos primeiros deveres da Republica. Distribuir equitativamente as contribuições.

A esse plano obedece a reforma da contribuição predial que, em breve, será publicada.

Esta contribuição incidirá sobre o rendimento da propriedade urbana e rustica, liquido das despesas de conservação ou cultura e será lançada pelo systema de quotidade, acabando o de repartição de contingente, bem como a applicação de todos os addicionaes.

Ficam isentos d'esta contribuição, além de muitos outros que a lei especificará, todos os predios cujo rendimento collectavel não seja superior a 5.000 reis.

Com esta isenção beneficiam 938.756 proprietarios.

O total dos contribuintes

inscriptos é actualmente de 1.578.634. Passam a ser, portanto, d'aqui em diante, 639.878. Mas d'estes ainda 621.281 são beneficiados pelas quotas degresivas, sendo sómente attingidos pela quota progressiva 18.597 contribuintes.

As matrizes serão revistas e muitas vantagens trará a lei que não podemos, neste lugar, explicar nem expor.

Por aqui se vê, porem, já, como, com o governo da Republica, o povo portuguez poderá esperar uma vida mais desafogada e mais livre.

Palermices

O Mundo, que tem o defeito de publicar tudo que da provincia para lá lhe mandam, sem indagar da seriedade e capacidade dos correspondentes, o que, como é natural, lhe tem causado já bastantes dissabores, tem trazido umas correspondencias do, já agora, celeberrimo A. I. do «Janeiro» em que, entre muitas parvoices dá vivas a si proprio.

O que tem graça é que para lá mandou dizer que é elle que por aqui dispõe d'isto tudo, que é tu cá tu lá com quasi todos os ministros e que se vê afflicto para attender todos os que diariamente o procuram a pedir-lhe favores e interferencias junto do governo, das auctoridades d'este concelho, das do districto de Braga e de outros districtos do paiz.

E' simplesmente ridiculo!

Chega a tanto a desfaçatez que até affirma que os redactores da *Velha Guarda*—que, infelizmente, só tem um, o seu director—já precisaram mais d'uma vez dos seus favores. Pasmamos! Nem lh'os devemos nem elle no-los deve. E' verdade que uma vez nos pediu para interferirmos para que fôsse nomeado administrador do concelho e collocado na *Guarda Republicana*. Em troca prometia-nos uma dedicação cega e absoluta e, para a exemplificar, accrescentava que se quizessemos (palavras textuaes) deitar abaixo um poste da illuminação publica, bastava fazer um signal, porque elle mesmo em pessoa o iria destruir. E' claro que demos a este pedido e offerecimento o apreço que o bom senso mandava, respondendo-lhe com a maior delicadeza e caridade.

Estavamos resolvidos a não ligar a menor importancia ao que diz ou manda dizer o snr. A. I. Mas como as cousas chegam a tanto, e aquelle individuo pode vir a ser tomado a serio como um legitimo republicano, vamos transcrever uma carta que veio publicada na *Patria* de 6 de dezembro passado para melhor orientação dos que o não conheçam.

Eil-a:

«Cidadão redactor de «A Patria»—Alguem chamou a minha attenção para uma noticia do «Janeiro» de domingo, sob a epigraphe *Inimigos da Republica*.

Que havia de ser? O snr. Capitão Infante a varrer a sua testada. Porque?

Explicámos: A «Patria» de sabbado, em seu artigo de fundo, fazia uma allusão a um certo capitão que espadagara um passageiro, em 6 de outubro, em Ermezinde, por esse passageiro dar vivas á Republica.

Nesse artigo não se devia ter dito capitão, mas sim alferes e estava certo.

Mas capitão Infante leu e deu-se pressa em pedir uma rectificação, appellando, em carta, para a lealdade do passageiro ferido e da redacção da «Patria».

Aqui deve-se dizer: 1.º Que o dito passageiro só teve conhecimento do artigo da «Patria» quando o leu. 2.º Que foi logo desfazer o equivoco perante o administrador de «A Patria» mesmo antes de receber tal carta. Além d'isso «A Patria» de domingo fazia a rectificação.

Parece, pois, que o snr. capitão Infante devia ficar satisfeito.

Mas qual?

Nada de fiar em lealdades do passageiro nem em lealdade de «A Patria». Vamos fazer gemer o prélo do nosso «Janeiro» e ahí vem o capitão Infante, com todas as letras outra vez, a desviar a agua do seu capote. Na «Patria» não se citavam nomes.

E o pobre do passageiro qua não inspirou a referencia, que não foi dizer nada ás redacções, que levou e calou com uma resignação evangelica, que não armou em victima, que não fez reclame á sua testa marcada, que não respondeu ao snr. Infante a duas cartas para não ter de lhe dizer coisas azedas e para não azedar a questão, vê-se obrigado, dada a insistencia de tanto reclame, a vir a publico dizer de sua justiça.

Fique todo o mundo sabendo que não foi o snr. capitão Infante quem acutilou um passageiro, em Ermezinde.

Mas fique tambem todo o mundo sabendo que o dito snr. capitão Infante, ao saber da occorrença, deu os parabens ao seu subordinado e achou que a espadagada foi dada a tempo.

Fique todo o mundo sabendo tambem que o snr. capitão Infante não mencionou no seu Relatorio a espadagada do dia 6, e por isso se tornou conveniente.

Para que, pois, tanta rectificação? Pode o snr. capitão continuar a proclamar-se republicano e a adherir com todo o calor e entusiasmo.

Pode continuar a uzar e abusar da sua pessoa, estirando-se em longas columnas do jornal.

Pode dar a toda a gente a impressão de uma grande sinceridade nas suas crenças politicas.

Os seus actos desmentem cathegoricamente as suas palavras.

O snr. capitão Infante desculpa-se muito e ha desculpas que culpam.

Se o reininho tivesse ido a Traz-os-Montes, muito me havia de regalar de ler os tropos inflamados de A. I. correspondente do «Janeiro».

Aquelles foguetes, aquellas grandes festas, aquelles jantares reaes, toda aquella luzida marcha triumphal descripta por A. I. durante a viagem regia deviam valer muito mais do que todos os vivas á Republica soltados por sua ex.* em Guimarães e por mim em Ermezinde.

O resto, que aqui não digo e que lhe disse em carta, referente ao alferes seu subordinado, está certo. E certo é que entre os dois, o mais culpado é elle que como commandante soube do caso, consentiu e calou.

E para terminar sempre lhe direi que o obscuro passageiro ferido, de quem o nosso «Janeiro» não cita nome na referida local, é sufficientemente conhecido para dispensar reclame. Tambem escreveu muito para publico e pela Republica.

Agora dá a palavra a sua ex.* e a outros por sem duvida muito mais competentes.

Bastará de explicações? Pois bem. Pelo passageiro desconhecido, o passageiro ferido, Joaquim Ventura.»

No proximo numero, se o tempo nos não faltar para consultar a collecção do *Janeiro*, transcreveremos algumas correspondencias de ha bem poucos mezes do snr. A. I. pelas quaes todos poderão avaliar como são sinceras as suas affirmações republicanas d'agora.

E, por hoje, basta.

Noticiario

O ex.^{mo} Ministro da Justiça em Guimarães

A Comissão Municipal Republicana de Guimarães continúa trabalhando para que a recepção ao illustre Ministro da Justiça, na sua proxima visita a esta cidade, seja tão brilhante quanto possivel.

Está-se já tratando da organização d'um orpheon de cerca de 1.000 creanças de todas as escolas, que deve produzir um bello effeito.

A Comissão Municipal Republicana que tem sido amavelmente attendida por todas as entidades a que se tem dirigido a proposito da visita do snr. dr. Affonso Costa, convoca para hoje á noite no Centro Republicano uma reunião de representantes de todas as associações e classes do

concelho, para se combinar as bases geraes do programma das festas a realizar.

Missão de Propaganda Eleitoral

Amanhã pelas 5 horas da tarde realizará uma conferencia politica na visinha povoação das Taypas, o illustre candidato a deputado por este circulo, dr. Eduardo d'Almeida.

A Comissão Municipal Republicana de Guimarães, convida todo o povo a assistir a essa conferencia, que deve ser brilhante como todos os discursos d'aquelle nosso dedicado e intelligente cor-religionario.

Censuravel procedimento

Informam-nos de que alguns senhores da nossa terra, cujos nomes archivamos para os devidos effeitos, teem prohibido aos seus empregados o alistamento d'estes no batalhão de voluntarios e obrigado alguns dos já alistados e fardados a desfazerem-se dos uniformes e a desligarem-se do patriótico batalhão.

Tal procedimento merece o nossa mais vehemente censura, a nosso mais vivo protesto, pois nada ha que o justifique a não ser uma estulta pirronice sem graça e comprovativa do grande atraso em que esses senhores ainda estão.

Reconsiderem, pois, os que tão injustamente se impõem contra a vontade dos seus empregados, negando-lhes liberdade para manifestarem as suas boas intenções de serem uteis á patria e ao regimen, que se propõe dignifica-la perante o mundo inteiro.

Os batalhões voluntarios não são uma novidade inventada pela Republica; elles existiram já até no tempo da monarchia, e mais estavamos ainda bem atrasados, e não só no nosso paiz.

Não coarctem a liberdade de ninguem, colaborem antes, de boa-vontade, na grandiosa obra civica encetada pela instituição republicana.

Quem assim procede não se honra, rebaixa-se e demonstra que desejaria continuar a viver sob o regimen do roubo e da corrupção.

Theatro D. Affonso Henriques

O corpo scenico do Grupo «Por Guimarães» realizou, no domingo passado, um attrahente espectáculo, dedicado á nova direcção d'aquella collectividade, tendo levado á scena as engraçadas comedias «Os filhos de Adão» e «Por causa d'um clarinete».

O espectáculo decorreu muito animado tendo os amadores recebido muitos applausos.

Lyceu e Museu de arte religiosa

A Comissão Administrativa da Camara Municipal resolveu, na sua sessão de 26 de abril, representar ao Governo da Republica, pedindo-lhe para que seja conservado o lyceu d'esta cidade, e se lhe reserve o rendimento da Collegiada.

Tambem deliberou representar para que nesta cidade se crie um museu de arte religiosa a fim de que aqui sejam conservadas as joias, alfaías e valores artisticos que pela lei de separação passam a ser propriedade do Estado.

Dr. Eduardo d'Almeida

A Família e a Evolução Social

Assim se intitula um livro que acaba de publicar o nosso illustre conterraneo Dr. Eduardo d'Almeida e que faz parte d'um plano de estudos sociológicos que aquelle nosso amigo se propõe emprender.

Ainda não tivemos tempo de lêr, com a attenção devida, o seu novo trabalho que, temos a certeza, evidenciará ainda mais as suas poderosas faculdades de talento, aliás, já de ha muito reconhecidas.

Opportunamente nos referiremos com mais largueza a esta obra de que, por agora, e para que se fique fazendo uma idéa do seu valor, nos limitamos a transcrever o

INDICE

I

O instinto sexual e a familia. Relações do phenomeno biológico e do phenomeno sociológico. Influência das doutrinas positivas.

Notas preliminares das theorias de Spinoza, Hegel e Kant acerca das relações domesticas, com o estudo da moral applicada.

Apparecimento da philosophia revolucionaria e prolongamento nocivo da sua influencia.

A constituição positiva da familia, segundo Augusto Comte.

II

As theorias da familia e o movimento philosophico.

A degeneração da philosophia revolucionaria. Como a revolução se transformou em anarchia e em reacção acanhada.

A interferencia d'um methodo scientifico nas construcções philosophicas. O caracter profissional e economico da philosophia.

A economia, a philosophia e a familia.

Evolução economica e moral economica. Socialismo e anarchismo: acção d'estas correntes na constituição familiar.

Malthus e as theorias malthusianas. O movimento sociológico no seculo dezanove: alguns apontamentos. Notas sobre as doutrinas mais importantes ou vulgarizadas: o eclectismo, o pessimismo, o utilitarismo. Acção e reacção da psychologia nos estudos sociaes. O pragmatismo e o modernismo. Idéas geraes sobre a progressão social. A philosophia industrial de Herbert Spencer.

III

A familia e os factos sociaes que nella mais influem.

A moral religiosa. Christianismo e jesuitismo.

A progressão politica. A democracia.

A cultura artistica. Evolução da arte. O romance e o theatro. Os costumes. A psychologia industrial. A actividade moderna.

Dois factores da dissolução da familia: os exercitos permanentes e as fabricas.

A decadencia e permanencia da familia.

IV

Leis, doutrinas e hypotheses biologicas.

Biologia e methodo biologico. A sexualidade. Generalidade do processo de reproducção. A bipolaridade. A karyokinése. A maturação dos elementos sexuaes.

A hereditariedade e a educação. A selecção natural. A amphimixia. Lei do mais pequeno coefficiente (Le Dantec). Sexo do producto e epocha da determinação do sexo.

O instinto sexual—evolução e dissolução. Hygiene sexual.

Phenomenos psychologicos. O amor observado na psychologia. As manifestações da vida sentimental: as paixões (Ribot).

Theorias sobre a natureza do amor. A intellectualização do affecto e dos sentimentos.

V

A familia como cellula primaria das sociedades. O divorcio. A reorganização da familia: bases d'essa reorganização. A familia como escola de sentimentos. A sua acção politica e moral.

Fallecimento

Morreu, repentinamente, no sabado passado, o snr. Antonio José de Faria, antigo e acreditado negociante do Largo de D. Affonso Henriques.

A familia e amigos attingidos por tão doloroso golpe, as nossas condolencias muito sinceras.

Regimento d'infanteria n.º 20

Annuncio

O conselho administrativo d'este regimento faz publico que no dia 10 de maio proximo, pelas 12 horas da manhã, na sala das suas sessões, se ha de proceder á arrematação em hasta publica para o fornecimento de medicamentos destinados ao consumo do hospital militar de Guimarães, constantes do formulario para uso dos hospitaes militares actualmente em vigor, com excepção de artigos de pensos, ampólas, cumprimidos, lenticulas, aguas minero-medicinaes e desinfectantes, pelo tempo que decorrer desde 1 de julho de 1911 até 30 de junho de 1912.

Cada proposta, formulada em harmonia com o disposto no artigo 18.º do regulamento para a formação de contractos em materia de administração militar, de 16 de novembro de 1905, será entregue até aquella hora, acompanhada da quantia de vinte mil (20.000) reis, como caução provisoria.

A caução definitiva será de 15 % da importancia provavel do fornecimento.

As demais condições e o respectivo caderno de encargos acham-se patentes neste conselho administrativo em todos os dias uteis, desde as 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde.

Quartel em Guimarães, 26 de abril, de 1911.

O secretario do conselho administrativo,

Luiz Pereira Loureiro

Tenente do C. d'administração militar.

Camara Municipal

Sessão ordinaria do dia 22 de Fevereiro de 1911

Presentes os cidadãos Cardoso, Martins, Ferreira Guimarães e Freitas, sob a presidencia do Vice-presidente o cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, no impedimento legal do respectivo presidente, assistindo o cidadão presidente da Comissão Administrativa, na qualidade de Administrador do Concelho, nos termos do art. 201 do Cod. Adm.

Lida e assignada a acta da sessão anterior pelas 12 horas do dia foi pelo snr. Vice-presidente declarada aberta a sessão.

Balanço:

Ficou inteirada do balanço do cofre municipal relativo á semana finda em 18 de fevereiro do

corrente anno, accusando um saldo em dinheiro existente no cofre, da quantia de 568.239 reis e em deposito na Caixa Economica a quantia de 5.000.000 de reis, informando o secretario que existia depositado a favor da Camara, na Caixa Geral dos Depositos a quantia de 10.811.065, sendo reis 9.000.000 provenientes da receita d'emprestimos, e 1.811.065 reis, da receita de viação classificada.

Officios:

Do secretario da Comissão Districtal de Braga, sob o n.º 47 com data de 17 do mez corrente, remettendo devidamente aprovado o orçamento dos preços da aquisição de terrenos indispensaveis para reparação, melhoramento e alargamento do caminho municipal que atravessa as freguezias de Tagilde e S. Faustino de Vizella, e bem assim o projecto e orçamento das obras de reparação e melhoramento do Largo de D. Affonso Henriques, d'esta cidade. Igualmente rectifica a communicação feita a esta camara por officio n.º 7 de 8 de janeiro preterito, na parte relativa á postura quanto aos cães em divagação pela via publica, na qual em vez de com açamo se deve entender sem açamo; inteirada, mandando publicar novamente a postura com a rectificação communicada.

Do Meretissimo Governador Civil d'este districto, sob o n.º 136, com data de 20 do mez corrente, communicando que não podem ser providos os logares de Facultativo Municipal com sede na freguezia de S. Jorge de Selho, e de Parteira, com sede nesta cidade, sem primeiro se solicitar a necessaria auctorização para os criar; inteirada, resolvendo instar para que sejam auctorizados os concursos, visto os inconvenientes que resultam da reunião dos quarenta maiores contribuintes.

Do Meretissimo Administrador d'este concelho, sob o n.º 177 com data de 20 do mez corrente, participando que tendo de se ausentar por alguns dias, d'este concelho, e em cumprimento do art. 201 do Cod. Adm. entrega as funções do seu cargo ao snr. presidente da Comissão Administrativa da Camara; inteirada.

Do Club Cyclista Portuense, com data de 15 do mez corrente, communicando que um grupo de cyclistas associados áquelle Club, visitam esta cidade no dia 5 de março proximo, e solicitando para que os principaes monumentos sejam franqueados aos excursionistas: inteirada, resolvendo providenciar no sentido exposto.

Da Academia de Sciencias de Portugal, com data de 13 do mez corrente, offerecendo um exemplar dos elementos para um Projecto de reforma politica e administrativa e solicitando d'esta Comissão a opinião acerca d'este trabalho; ficou em meza para estudo.

Da Comissão Executiva do Congresso Internacional de Turismo, Federação dos Syndicantes de iniciativa Franco-Hispano-Portuguezes, com data de 16 do mez corrente, participando que o congresso se realiza na cidade de Lisboa de 12 a 19 de maio proximo, com o fim de attrahir ao nosso paiz grande quantidade de estrangeiros, e que, parecendo conveniente organizar variados turnos de excursões que permitam mostrar aos Congressistas, embora rapidamente, as regiões mais pittorescas e as cidades mais interessantes de Portugal, solicita d'esta Comissão uma rapida resposta a diferentes perguntas: a comissão formulou a resposta que consta do officio designado pelo

n.º 139, exarado no respectivo copiadior.

Do Presidente do Cabido, d'esta cidade, com data de 17 do mez corrente, communicando que em sessão realizada no dia 17 do mesmo mez, resolveu aceitar a proposta que esta Comissão lhe fez por officio datado do dia 8, significando-lhe o seu agradecimento pelo que diz respeito ao offerecimento de casa no extinto convento das Dominicás, para recolhimento provizorio das albergadas; inteirada.

Do cidadão sub-inspector primario, d'este circulo, sob o n.º 861, com data de 16 do mez corrente, solicitando da Comissão informação, se concorda em que as escolas primarias de Castellões e de Santa Maria de Souto, sejam convertidas em mixtas, a fim de poderem aproveitar a todas as creanças d'um e d'outro sexo ali residentes, vista a impossibilidade de se crearem escolas privativas para meninos e meninas; deliberou responder affirmativamente.

Do Presidente do Grupo de Propaganda «Por Guimarães», com data de 16 do mez corrente, pedindo auctorização para realizar no salão nobre do edificio dos Paços do Concelho, a sua sessão inaugural no dia 19 do proximo mez de março; resolveu, por maioria, não acceder ao pedido, para não abrir precedentes significando-lhe todavia a mais subida consideração.

Mandou com vista ao cidadão vogal do pelouro das Obraa um officio assignado por J. Silva Pinto, chefe de uma secção da Repartição das Obras da Camara de Lisboa, no qual propõe o levantamento da planta topographica d'esta cidade.

Ficou inteirada do officio do snr. Administrador do concelho, com data de 16 do mez corrente, no qual communica que pelo Ministerio do Interior, foi considerado feriado o dia 28 do corrente, dia de Carnaval.

Requerimentos:

De Mathilde Lopes Cardoso, proprietaria, da freguezia de Ronfe, d'este concelho, pedindo licença para capear uma parede que véda o seu predio confinante com o caminho publico que dirige da estrada de Guimarães a Famalicão, para a freguezia de Vermil, no sitio denominado do Olival, d'aquella freguezia de Ronfe; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Emilia Martins da Cunha, viuva, proprietaria, moradora no logar das Teixugueiras, freguezia de S. Miguel das Caldas, d'este concelho, pedindo licença para reconstruir o seu predio d'habitação, em parte desmoronado por virtude da ultima invernia; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Domingos José Coelho, proprietario, morador na rua do Dr. Pereira Caldas, povoação de Vizella, pedindo licença para abrir no predio que possui naquella rua, designado pelo numero de policia 38, uma porta e uma janella, em substituição d'um portão, e, bem assim, no predio de numeros 48 e 50, uma janella; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Manoel Dias d'Oliveira, solteiro, maior, proprietario, d'esta cidade, pedindo licença para abrir duas janellas no predio que possui na rua de D. João I, d'esta cidade, designado pelos numeros de policia 47 e 49; concedida, cumprindo-se todas as disposições do Cod. de Posturas.

De Antonio Lopes Martins, proprietario, d'esta cidade, pedindo licença para construir uma parede a fim de vedar um campo que possui no logar do Assento, freguezia de Gominhões, denominado da Vinha, confinante com caminho publico; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Manoel Braz, guarda n.º 16 da fiscalização dos impostos indirectos municipaes, pedindo a exoneração do seu cargo; concedida.

De Francisco José Ribeiro, proprietario, d'esta cidade, allegando que estando a terminar o praso designado para a collocação de calheiros nos predios d'esta cidade, e possuindo uns no Campo da Misericordia designados pelos numeros de policia 13 a 18, que traz em construcção, pede para lhe ser permitido a collocação dos calheiros só na occasião em que forem reparados os beirões dos telhados dos dictos predios; deferido.

De Jeronymo Mendes Ribeiro, da freguezia de Gondar, d'este concelho, pedindo para que fique sem effeito a multa que lhe foi applicada no dia 10 do mez corrente, baseada na transgressão do regulamento para a cobrança e arrecadação de impostos indirectos, visto o vinho de que se trata não lhe pertencer nem existir no estabelecimento do requerente, mas sim em uma loja do seu senhorio que lhe fica proxima; vista a informação da Repartição dos impostos e parecer do snr. Vereador respectivo; indeferido, e, quando a não pague voluntariamente, remetta-se ao snr. Administrador do Concelho, para os fins legais.

O cidadão vogal da Comissão, Freitas, propoz para que do edificio do Albergue do Anjo se tirem photographias e estas se remetam á Sociedade dos Architectos e Archeologos, para emitirem parecer se haverá inconveniente em que este edificio seja demolido: submettida á votação foi regeitada por maioria.

O cidadão vogal da Comissão, Martins, informou de que a firma commercial d'esta cidade, Antonio da Costa Guimarães, Filho & Companhia offerece a esta municipalidade o donativo da quantia de 50.000 reis, para se proceder á reparação que carece a rua Trindade Coelho; e, assim, propoz: para que se agradecesse a offerta e se mandasse elaborar o projecto e orçamento para aquella alludida reparação, a fim de opportunamente se tomar a solução definitiva; approvada.

Resolveu officiar ao snr. sub-inspector primario, para que se digne vistoriar duas moradas de casas, uma sita na freguezia de S. Clemente de Sande, e outra na de Silveiras, a fim de se pronunciar para onde deve ser mudada a escola d'ensino primario com sede na freguezia d'Athães, fechada ha muito tempo por falta de casa para os exercicios escolares.

Resolveu ouvir o advogado Antonio Coelho da Motta Prego, acerca do pedido feito por Antonio José d'Oliveira, da transferencia d'um jazigo que adquiriu por compra realizada com Gaspar Antonio Pereira Guimarães e mulher.

Resolveu enviar ao Ex.º Delegado do Procurador da Republica, nesta comarca, a participação dada pelo sub-chefe dos impostos municipaes, contra Casimiro Marques, peixeiro, da freguezia de Mattosinhos, concelho do mesmo nome, affirm d'esta auctoridade promover conforme de direito.

Resolveu mandar collocar calheiros para conducção das aguas pluvias ao cano geral da rua, no edificio da Cadeia Civil e casa do

Arquivo Municipal contiguo aos Paços do Concelho.

Approvou o projecto para a obra de reparação e melhoramento da travessa que liga a rua de Villa-Flôr com a de Trindade Coelho, d'esta cidade, orçado na quantia de 69.300 reis, e mandou annunciar a praça para a sua execução.

Deliberou, por maioria, que, a barreira denominada da Ponte de Santa Luzia, seja para todos os effeitos legais, conforme se acha determinado no Cod. de Posturas vigente.

Deliberou por proposta do vogal da Comissão cidadão Cardoso, dar de arrematação o exclusivo do fornecimento de carnes verdes na povoação das Caldas de Vizella, visto ahi não haver nenhum talho; e, para este fim, nomeou uma comissão composta dos cidadãos Julio Antonio Cardoso, Manoel Ferreira Guimarães, vogaes da Comissão Municipal e Veterinario Inspector do Matadouro, para até á proxima sessão apresentarem as necessarias condições para se proceder á dita arrematação.

Sendo tres e meia horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

Sessão ordinaria do dia 1 de março de 1911.

Presentes os cidadãos Felgueiras, Ferreira Guimarães, Martins e Freitas, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu.

Lida e assignada a acta da sessão anterior pelas 12 horas do dia foi pelo snr. presidente declarada aberta a sessão.

Balanço:

Ficou inteirada do balanço dado pelo respectivo thesoureiro interino, relativo á semana finda em 25 de fevereiro, accusando os seguintes saldos: Depósitos na Caixa Geral 10.811.065 reis; idem na Caixa Economica 5.000.000 reis; e dinheiro existente no cofre 4.067.147 reis.

Officios:

Do Secretario da Commissão Districtal de Braga, sob o n.º 52 com data de 25 do mez proximo findo, remetendo, devidamente approvedo, o projecto e orçamento das obras com o abastecimento de aguas potaveis da povoação de Creixomil, d'este concelho; inteirada mandando annunciar a praça para a sua execução.

Do Presidente da Camara Municipal de Lisboa, 1.ª Repartição, Secretaria sob o n.º 266, com data de 13 do mez proximo findo, comunicando que, tendo accedido ao que lhe foi suscitado pelo Commissario da Republica na Ilha da Madeira, em presença dos horrores da epidemia de cholera morbus que tem assolado aquelle mimoso torrão do nosso patrimonio, a municipalidade da sua presidencia resolveu concorrer para a subscrição nacional, que tem por fim minorar a sorte dos orphãos, viúvas e de todos aquelles que, em consequencia das victimas feitas pela devastadora epidemia, ficaram em afflictiva situação, e, ainda conforme aos desejos humanitarios do referido commissario, dirigir um appello a todos os municipios do continente para cooperarem neste grande acto de patriotica confraternidade e de solidariedade humana, correspondendo assim á nobre generosidade com que o povo madeirense tem sempre procedido em occasiões de calamidade na metropo-

le. No desempenho da segunda parte da deliberação, solicita d'esta corporação a iniciativa d'uma subscrição, para suavizar os funestos resultados do terrivel flagello; deliberou contribuir com a quantia de 20.000 reis e abrir uma subscrição publica no concelho.

Da Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha, com sede em Lisboa, com data de 20 do mez proximo findo, pedindo para a Camara se inscrever na classe dos socios activos, a qual corresponde á quota annual de 2.400 reis; inteirada accedendo ao solicitado.

Do Presidente da Associação Commercial de Guimarães, com data de 27 do mez proximo findo, saudando a Comissão Municipal da Camara, e pedindo a sua attenção e estudo, acerca da linha ferrea entre Guimarães e Braga; lembrando a conveniencia de pedir ao Governo o desenvolvimento e cobertura da estação da Trofa, ponto de ligação das linhas do Minho com a d'esta cidade; e ainda mostrando o ensejo de continuar a bella tradição das festas da cidade, precisando para isso do auxilio da Camara, mas, se esta commissão entender que este anno, essas festas tornem um novo caracter para solemnizar o centenario do grande fundador da nacionalidade portugueza, aquella Associação entusiasticamente se aliará a essa patriótica iniciativa, subordinando todos os seus trabalhos a uma festa que não será então só da cidade, mas de todo o paiz, pois que é a solemnização da patria; tomado em consideração para opportunamente resolver sobre o expellido.

Do Commandante do Regimento de infantaria n.º 20, com sede nesta cidade, sob o n.º 299, com data d'hoje, lembrando que tendo sido fornecida gratuitamente pela Camara a agua precisa para os varios serviços do regimento e tendo-se, agora, estabelecido uma nova dependencia do mesmo, destinada a hospital, em casa devidamente apropriada, sita no Campo do Salvador, vulgo «Cano», pede para que seja extensiva aquella concessão ao referido hospital, fixando-se em oito a dez o numero de metros cubicos a dispendir mensalmente, adduzindo em reforço do pedido differentes considerações: resolveu acceder ao solicitado, devendo ser collocado o necessario contador para registrar o dispendio da agua consumida.

Ficou inteirada d'outros officios de mero expediente que se acham extractados no livro da Porta.

Attestados:

Conferiu attestados de pobreza para o effeito da isenção do pagamento de custas, conforme o disposto no § 2.º do art. 11 da lei de 14 d'outubro de 1910, aos requerentes Joaquim Antonio, vedor, servical da freguezia de S. Miguel das Caldas de Vizella; e a Abilio José d'Araujo, casado, caiador, morador na Praça de S. Thyago, d'esta cidade.

Requerimentos:

De José de Castro Ribeiro, da freguezia de S. Jorge de Selho, d'este concelho, pedindo licença para construir uma casa no logar do Gouceiro, freguezia de Gondar, conforme a planta apresentada; concedida, devendo a construção ser feita conforme o desenho e memoria descriptiva e na conformidade das condições do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.

De Antonio José d'Oliveira, proprietario, d'esta cidade, pedindo auctorisação da transferencia

para o seu nome d'um jazigo existente no cemiterio municipal, que adquiriu por titulo de compra feita a Gaspar Antonio Pereira Guimarães e mulher, da cidade do Porto, e ainda licença para no mesmo gravar a inscrição seguinte: «Jazigo perpetuo e de familia de Antonio José de Oliveira»; deferido com a condição de que os cadaveres que por ventura estejam depositados no mesmo jazigo, nunca, sob qualquer pretexto, possam ser d'elle retirados, nem tão pouco se possa retirar qualquer inscrição que no mesmo jazigo haja, referente aos cadaveres nelle depositados.

De João Martins Ferreira Guimarães, proprietario, da freguezia de Gondomar, d'este concelho, pedindo para que fique sem effeito uma multa que lhe foi applicada por infracção do art. 179 do Codigo de Posturas, no dia 23 do mez findo, allegando o seu não fundamento; com informação do fiscal apontador das obras municipais Abilio Fernandes Guimarães, volte para ser tomada a deliberação que for de direito.

Autorizou a canalização para consumo d'agua a particulares, nos termos do respectivo regulamento, ao requerente Rodrigo José Leite Dias, d'esta cidade.

Foram presentes as condições para o exclusivo da venda de carnes verdes na povoação de Vizella, desde o dia da arrematação até ao dia 31 de dezembro de 1912, nas quaes foi lançado o seguinte accordão: Que, approva estas condições e resolve annunciar o concurso por meio de editaes, pelo tempo de vinte dias.

Deliberações

Resolveu que se officiasse ao snr. administrador d'este concelho, para que ordenasse á Policia Civil o rigoroso cumprimento do Cod. de Posturas, a fim de cohibir abusos que dia a dia se praticam em detrimento da salubridade publica.

Resolveu que fossem applicadas multas a todos os proprietarios de casas sitas nesta cidade, por infracção do art. 25 do Cod. de Posturas, admittindo, porem, justificações, quando apresentadas dentro do prazo de 15 dias, que provem caso de força maior, e quando estas sejam julgadas procedentes dar-lhe-á o prazo d'outros 15 dias, para cumprirem aquella disposição do Cod. de Posturas.

Deliberou conceder subsidios de lactação até prefazerem um anno d'idade, a favor das creanças Thomaz, filho de Custodia Mendes, e Antonio, filho de Luiz Maria, visto acharem-se ao abrigo da lei como tudo melhor consta dos respectivos processos.

Deliberou prorogar até completarem 18 mezes d'idade, os subsidios concedidos a favor de Joaquim, filho de Olivia Fernandes Ribeiro, e Josepha, filha de Sophia d'Abreu, visto acharem-se pouco desenvolvidos na dentição, como se mostra dos processos.

Deliberou continuar a abonar salarios até ao fim do corrente anno ás amas creadeiras dos expostos a cargo d'este concelho, matriculados sob os numeros 21 de 1899, 25 de 1899, 15 de 1896, 35 de 1899, 1 de 1902, 3 de 1903, 33 de 1903, 1 de 1905, 11 de 1905, 1 de 1907, 14 de 1908, 16 de 1908 e 20 de 1909, visto acharem-se pouco desenvolvidos como se vê dos processos devidamente organizados.

Deliberou abonar por mais 6 mezes os salarios ás amas creadeiras dos expostos e desvalidos a cargo d'este concelho, matriculados sob os numeros 13 de 1899, 30 de 1899, 12 de 1901, 23 de

1901 e 13 de 1907, visto acharem-se pouco desenvolvidos como se vê dos processos devidamente organizados.

Additamento ao Regulamento do Cemiterio Municipal

Sendo frequente a venda de jazigos existentes no Cemiterio Municipal, o que é permitido pelo disposto no artigo 2.º n.º 1.º do regulamento da contribuição de registo de 23 de dezembro de 1899 e, ainda, pelas Portarias de 17 de junho de 1896 e 17 de junho de 1897 publicadas no Direito, volume 29 paginas 183 e 31 paginas 22, Anuario do Antigo Ministerio do Reino n.º 9 a fl. 438: mas convido evitar a immoralidade de serem retirados dos jazigos cadaveres dos primitivos possuidores e, para assegurar aos mortos o seu lar e ainda para cortar por tal receio, a Commissão, uzando das attribuições que lhe confere o n.º 8 do art. 106 do Cod. Adm., resolve:

Additar ao regulamento vigente do Cemiterio Publico d'este concelho, approvedo superiormente por accordão da Junta Geral de 11 de novembro de 1878, o seguinte:

ARTIGO 16.º

§ 1.º—Nenhum cadaver poderá ser retirado de qualquer jazigo, sem previa licença da Camara.

§ 2.º—A Camara só poderá conceder essa licença quando se prove que o cadaver é removido para um outro jazigo de valor artistico não inferior, pertencente ao mesmo dono d'aquelle d'onde é removido.

§ 3.º—Estas disposições só comprehendem os cadaveres d'aquelles que tenham sido possuidores do jazigo onde estejam sepultados e dos parentes d'esses possuidores, que na data do seu fallecimento, alli jazam.

§ 4.º—Todos os que comprarem um jazigo que contenha cadaveres, nunca poderão retirar esses cadaveres, sob qualquer pretexto que seja, nem mesmo na hypothese do disposto no § 2.º. Tão pouco poderão destruir ou modificar qualquer inscrição que haja no jazigo, na occasião da compra, sendo obrigação sua conservar essas inscrições indefinidamente.

§ 5.º—O vendedor d'um jazigo não poderá sob pretexto algum, destruir ou modificar qualquer inscrição que no mesmo haja, antes de o vender, devendo pelo contrario, restaurar e repôr no mesmo estado aquellas que por qualquer circumstancia tenham desapparecido.

Que esta deliberação seja enviada por copia autentica, acompanhada do respectivo regulamento, á estação tutelar para merecer a necessaria sancção.

Sendo 3 1/2 horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

Sessão extraordinaria de 4 de Março de 1911.

Presentes os cidadãos Felgueiras, Martins, e Freitas, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. Administrador do concelho cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

O snr. presidente declarou aberta a sessão e expoz que a tinha expressamente convocado, a fim de se resolver o que fosse de conveniente acêrca da integridade d'este concelho, por lhe constar extra-officialmente, que os povos d'algumas freguezias ruraes, solicitam a criação de novos concelhos, com sede na povoação das Caldas de Vizella e Sant'Anna de Riba d'Ave.

A Commissão deliberou dirigir uma representação a Sua Ex.ª o Snr. Ministro do Interior pedindo com instancia a integridade deste concelho, ficando o snr. presidente encarregado de a elaborar.

Resolveu mais comunicar telegraphicamente a Sua Ex.ª o Senhor Ministro do Interior e Governador Civil d'este districto a deliberação tomada, telegrammas que em acto seguido foram expedidos e constam do respectivo copiadior.

Sendo seis horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

Sessão ordinaria do dia 8 de março de 1911

Presentes os cidadãos Felgueiras, Ferreira Guimarães, Martins, Freitas e Leite da Silva, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. administrador do concelho cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

Lidas, approvadas e assignadas as actas da ultima sessão ordinaria e extraordinaria realizada no dia quatro do mez corrente e anno, pelas 12 horas do dia foi pelo cidadão presidente da commissão administrativa, declarada aberta a sessão.

Arrematação

Não havendo licitantes para a arrematação annunciada para o dia d'hoje, das varreduras da cidade com a obrigação da sua conducta para fóra da mesma, sob a base de licitação de 12.000 reis, pelo periodo a decorrer do dia da arrematação até ao dia 31 de dezembro d'este anno, resolveu nos termos da lei annunciar nova praça.

Balanço

Ficou inteirada do balanço do cofre muuicipal relativo á semana finda em 4 do corrente, accusando depositado na Caixa Economica a quantia de 7.500.000 reis; idem na Caixa Geral de Depósitos a quantia de 10.811.065 reis; e, em dinheiro no cofre 1.059.063.

(Continúa).

A VELHA GUARDA

Semanario Republicano

Ao Cidadão